CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA D.M.S - SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO,** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.664.015/0001-48, com sede no SAUS Quadra 05, Bloco A, Lotes 9 e 10, Asa Sul em Brasília - DF, CEP 70070-050 , neste ato representada pela Diretora de Gestão Corporativa, Senhora **BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS**, nomeada pela pela Portaria nº 631, de 29 de maio de 2024, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 1537162, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D.M.S - SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI** – CNPJ sob o número 10.690.994/0001-79, com sede na Rodovia Carlos João Strass, 595, Parque Industrial em Londrina – PR, CEP 86.087-350, neste ato representado pela Senhora **GABRIELLE STEFANIU NASCIMENTO,** doravante denominada **CONTRATADA,** Processo nº **00190.103782/2021-81** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 09/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR, de forma excepcional** o prazo da vigência do Contrato nº 21/2021 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/11/2026 a 1º/11/2027 ou até a conclusão de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, nos termos do inciso II, § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, condicionada à observância da antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para eventual comunicação de término do ajuste.

1.1.2. **ALTERAR** o percentual de provisão do Aviso Prévio Trabalhado na Planilha de Custos e Formação de Preços para 0,83% (oitenta e três centésimos por cento), a contar d e 02/11/2026, em conformidade com a Nota Técnica SEI nº 35883/2026/MGI e Acórdão nº 58/2026-TCU-Plenário.

1.1.3. Resolve-se esta relação contratual, automaticamente e de pleno direito, com a celebração de novo contrato decorrente da licitação em andamento para a contratação de serviço objeto deste instrumento, acontecimento que será informado à contratada, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para providências de encerramento da prestação do serviço e registros que se fizerem pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação será de R$ **146.946,44** (cento e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor total estimado de R$

1.763.357,31 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/370003

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 235388

Elemento de Despesa: 33.90.37

Plano Interno: 20.22.00

Nota de Empenho: 2026NE000008

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS	**GABRIELLE STEFANIU NASCIMENTO**
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	D.M.S - SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CONTRATANTE *[ASSINADO ELETRONICAMENTE]*	gov.br Documento assinado digitalmente GABRIELLE STEFANIU NASCIMENTO Data: 26/10/2026 16:30:34-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS**, **Diretora de Gestão Corporativa**, em 23/10/2026, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br/conferir informando o código verificador 4297343 e o código CRC F63FB8D3